

**ODEBRECHT TRANSPORT S.A.**

**CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86**

**NIRE 35.300.381.548**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE  
FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM  
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ODEBRECHT TRANSPORT S.A.  
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016.**

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Odebrecht TransPort S.A. ("Companhia", "OTP" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte B, Butantã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 12.251.483/0001-86.

**2. PRESENÇA.** (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("Debenturista") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie flutuante, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), representado pela Sra. Rosa Maria Fernandez Rego e Sr. Jin Shik Kang; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Marcelo Felberg e Sra. Fernanda Caetano Medeiros Jorge; e (iii) Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representado na forma de seu Contrato Social.

**3. CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

**4. MESA.** Presidente: Rosa Maria Fernandez Rego, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretário Jin Shik Kang.

**5. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (a) o pagamento de um evento genérico a ser realizado dentro do ambiente da CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”) no âmbito da Escritura de Emissão; (b) o compartilhamento com o Banco do Brasil S.A. (“BB”) da garantia de cessão fiduciária de recebíveis, constituída conforme o Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação dos Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado em 15 de julho de 2016 entre a Odebrecht Rodovias S.A., o Agente Fiduciário e a OTP, o qual tem por objeto garantir o fiel, integral e pontual cumprimento do pagamento da parcela de Remuneração devida em 09 de novembro de 2016, nos termos da Escritura de Emissão (“Compartilhamento” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente); (c) alteração das Cláusulas 3.9.1, 3.9.2 e 4.2.2 da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária; (d) celebração de um Contrato de Compartilhamento de Garantia a fim de regular os termos e condições do Compartilhamento com o BB; e (e) autorização para o Agente Fiduciário celebrar (i) aditivo à Escritura de Emissão; (ii) aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) o Contrato de Compartilhamento de Garantia com o BB.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação:

- a) Aprova o pagamento de um evento genérico no âmbito da Escritura de Emissão no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões cento e cinquenta mil reais) (“Valor do Evento Genérico”) a ser realizado dentro do ambiente da CETIP, de modo que o Valor do Evento Genérico deverá ser reduzido, na data de seu pagamento, do saldo devedor utilizado para apuração diária da remuneração a ser paga em 09 de novembro de 2016, nos termos da Escritura de Emissão;
- b) Aprova o Compartilhamento, de modo que o Contrato de Cessão Fiduciária passe a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento do pagamento (i) da parcela de Remuneração devida em 09 de novembro de 2016, nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) da parcela devida a título de principal e encargos financeiros em 09 de novembro de 2016 nos termos do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº. 342.900.923 celebrado entre a Odebrecht TransPort Participações S.A. e o BB em 25 de agosto de 2009, conforme aditado;

- c) Em virtude da deliberação (a) acima, o Debenturista aprova a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“4.2.2 A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil:*

| <b><i>Datas de Pagamento da Remuneração</i></b> |
|-------------------------------------------------|
| <i>27 de junho de 2013</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2013</i>                   |
| <i>27 de junho de 2014</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2014</i>                   |
| <i>27 de junho de 2015</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2015</i>                   |
| <i>09 de novembro de 2016</i>                   |
| <i>27 de dezembro de 2016</i>                   |
| <i>27 de junho de 2017</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2017</i>                   |
| <i>27 de junho de 2018</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2018</i>                   |
| <i>27 de junho de 2019</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2019</i>                   |
| <i>27 de junho de 2020</i>                      |
| <i>27 de dezembro de 2020</i>                   |

*Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de um pagamento genérico em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões cento e cinquenta mil reais) devendo o referido valor ser reduzido do saldo devedor utilizado para apuração diária da remuneração devida na Parcela de Remuneração de 09/11/2016.”*

- d) Em virtude da deliberação (b) acima, o Debenturista aprova a alteração das Cláusulas 3.9.1 e 3.9.2 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar da seguinte forma:

*“3.9.1 A parcela da Remuneração devida em 09 de novembro de 2016 (“Parcela de Remuneração 09/11/2016”), nos termos da Cláusula 4.2.2 abaixo, será garantida por cessão fiduciária (i) dos recebíveis devidos pela CCR S.A. (“CCR”) em favor da ODB Rodovias, provenientes da alienação da sua participação direta na Concessionária ViaRio S.A. (“ViaRio”) em*

conformidade com o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a ODB Rodovias, a Emissora, a ViaRio e a CCR, em 30 de junho de 2016 ("Recebíveis" e "SPA ViaRio", respectivamente); e (ii) da conta de depósito vinculado de titularidade da ODB Rodovias, aberta junto ao Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco depositário e arrecadador ("Conta de Depósito Vinculado" e "Banco Depositário e Arrecadador"), e de todos os direitos de crédito detidos pela ODB Rodovias em relação à Conta de Depósito Vinculado e a quaisquer recursos depositados - ou que venham a ser - depositados na Conta de Depósito Vinculado, movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário e Arrecadador, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 15 de julho de 2016 entre as Partes e a ODB Rodovias ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente) e posteriormente aditado para inclusão do Banco do Brasil S.A. como beneficiário da Cessão Fiduciária.

3.9.2 No âmbito da Escritura, a Cessão Fiduciária deverá garantir somente o pagamento da Parcela de Remuneração 09/11/2016, de modo que não garantirá, em qualquer hipótese, as Debêntures como um todo."

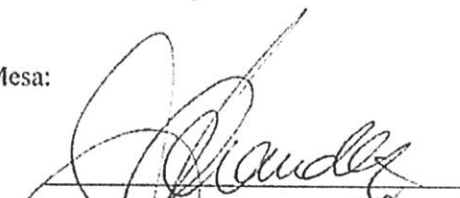
- e) Ainda em virtude da deliberação (b) acima, o Debenturista aprova a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária a fim de formalizar o Compartilhamento, bem como a celebração de um Contrato de Compartilhamento de Garantia com o BB a fim de regular os termos e condições do Compartilhamento;
- f) Autoriza o Agente Fiduciário a celebrar (i) o Sexto Aditamento à Escritura de Emissão; (ii) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) o Contrato de Compartilhamento de Garantia com o BB.

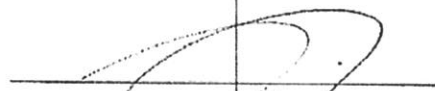
Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a (i) elaboração e celebração, bem como a consolidação do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão; e (ii) elaboração e celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; em até 30 (trinta) dias corridos a contar da presente data.

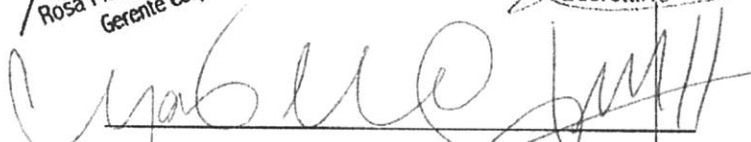
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

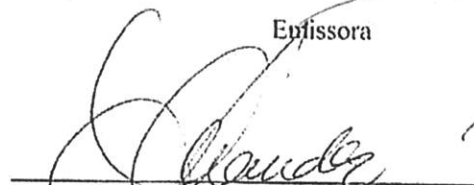
São Paulo, 11 de agosto de 2016

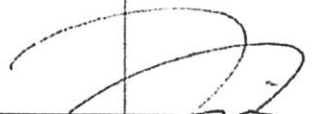
Mesa:

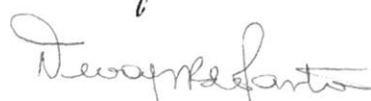
  
Rosa Maria Fernandez de Rego  
Presidente  
Gerente Corporate

  
Sr. Jin Shik Kang  
Secretário

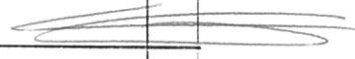
  
ODEBRECHT TRANSPORT S.A.  
Emissora

  
BANCO BRADESCO S.A.  
Rosa Maria Fernandez de Rego  
Gerente Corporate

  
Jin Shik Kang



PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.  
Agente Fiduciário  
Viviane Rodrigues  
Diretora

  
Cosário B. Passos  
Procurador